



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

PORTARIA nº 09/2020

Estabelece normas e critérios para promover a diversidade na composição dos participantes de eventos acadêmicos a serem realizados na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no exercício das suas atribuições, tendo em vista o deliberado pela E. Congregação da Faculdade de Direito, em sessão de 20 de fevereiro de 2020, estabelece e edita a seguinte Portaria que dita normas e critérios para promover a diversidade na composição dos participantes de eventos acadêmicos a serem realizados na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo:

Art. 1º. Os organizadores de eventos acadêmicos a serem realizados na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo deverão zelar para que na composição das mesas e no rol de interessados haja diversidade ampla de gênero e étnica e, na medida do possível, a presença de participantes externos aos quadros da Faculdade.

Art. 2º. Sem prejuízo da busca permanente de diversidade maior, os eventos organizados na Faculdade de Direito deverão ter, na composição das mesas de expositores, debatedores, mediadores e oradores em geral, no mínimo 25% dos participantes do gênero feminino.

§ 1º. Caso seja inviável ou impossível atingir o percentual mínimo previsto no caput, os organizadores deverão justificar por escrito e motivadamente tal impossibilidade, encaminhando essa justificativa à Chefia do(s) Departamento(s) aos quais estejam vinculados, bem como ao Comitê de Diversidade de Gênero da FDUSP.

§ 2º. O Diretor da FDUSP poderá indeferir a cessão de espaços para realização de eventos na Faculdade caso identifique programações em desconformidade com o disposto nesta Portaria, solicitando aos organizadores que adequem a composição do evento a seus termos.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Art. 3º. A Comissão de Diversidade da FDUSP manterá permanentemente atualizado cadastro de docentes e experts com perfil de diversidade de gênero e étnica, contendo no mínimo nome, link para o currículo Lattes e endereço de contato, organizada pelas áreas e departamentos da FDUSP de modo que os organizadores de eventos possam consultar a qualquer tempo para buscar nomes a serem convidados.

§ Único – Na ausência de nomes, o Comitê de Diversidade poderá apoiar os organizadores do evento na busca e sugestão de pessoas para a participação, nos termos desta Portaria

Art. 4º. Eventuais reclamações quanto a desconformidades de eventos em relação a esta Portaria deverão ser encaminhadas à Ouvidoria para as providências devidas.

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.


Floriano de Azevedo Marques Neto
Diretor